

Lei nº 364/61

A Câmara Municipal do Município de  
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribui-  
ções que lhe são conferidas por seu diploma a presente  
Lei nº 364/61, e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr.  
Deputado Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as  
contas: 300-8.80.3 Material de Consumo e  
43-8.81.4 Despesas Diversas em Cr\$ 50.000,00  
(cinquenta mil cruzeiros) cada uma.

Art. 2º - Para atender aos planos acima ficará o  
Poder Executivo com o limite de utilizar-se do  
saldo do corrente exercício, se houver.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 21 de Agosto de 1961.

Carlos A. de Peris Comte  
Presidente da Câmara